



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Orgão Público PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG, através do Agente de Contratação torna público que está recebendo proposta de preço, para aquisição do objeto abaixo especificado, na hipótese de DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3660/2024.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br

DATA DA SESSÃO: 02/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/01/2024 às 08h00min

Até 02/02/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De 02/02/2024 às 09h00min

Até 02/02/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

SITE DO ORGÃO PÚBLICO: <https://santanadodeserto.mg.gov.br/>

O horário a ser seguido é o de Brasília / DF.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MICHELLE PEDROSO PÁSCOA

E-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa, abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações, para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.

Lote: 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa, abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados	SERVIÇO	1	R\$ 19.996,87	R\$ 19.996,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

	médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.				
--	---	--	--	--	--

LOCAL DO EVENTO: PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO, 01 – CENTRO
SANTANA DO DESERTO / MG



1 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que enviem seus documentos para habilitação.

1.2 – Que se inscreva e se cadastre no site: <https://bll.org.br/> – provedor do sistema eletrônico que será usado nesse processo de dispensa de licitação.

1.1.2 – Através da referida inscrição – CREDENCIAMENTO, conforme o regulamento do provedor, serão disponibilizadas para a licitante interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que possa participar da presente licitação.

1.2 – Não será admitida a participação neste processo a proponente que:

1.2.1 – Pessoa física ou jurídica que não atenda todas as condições necessárias e exigidas neste processo e cujos objetos contratuais e/ou estatutários não sejam condizentes com o objeto a ser contratado;

1.2.2 – Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou que apresente certidão positiva para verificação das condições vigentes;

1.2.3 – Que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Licitadora e, caso participe deste processo estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor;

1.2.4 – Esteja reunida em consórcio ou coligação;

1.2.5 – Cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau como agente requisitante do objeto, com o agente de contratação e com a respectiva autoridade competente;

1.2.6 – Não tenha condições técnicas para executar o objeto a ser contratado, quando exigidas;

1.2.7 – Não atenda de forma completa as condições de habilitação para este processo.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - A proponente, após a divulgação do AVISO de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mencionado no preâmbulo deste edital, a sua proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

2.2 - No valor proposto para o item ou grupo de itens deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3 - O preço ofertado por item ou grupo de itens, enviado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.4 – A proposta de preço somente poderá ser enviada pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital e uma vez enviada **NÃO** poderá ser retirada, substituída ou modificada pela proponente;

2.5 – O envio da proposta implica obrigatoriedade da proponente em executar o objeto licitado nos termos como publicado, inclusive com observância em todas as condições dispostas na forma de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

2.6 - É de exclusiva responsabilidade da proponente usuária o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados.

3 – FASE DE LANCES

3.1 - No dia e horário previsto para a realização da sessão pública, as proponentes poderão iniciar o envio dos seus lances, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital, quando as proponentes acompanharão a oferta de lances com os respectivos valores.

3.1.1 – A sessão pública terá duração de 6 (seis) horas, contadas do horário de início da sessão, nos termos do Art. 11. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

3.2 – Caberá exclusivamente a proponente acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da sua desconexão.

3.3 - Durante a sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO da proponente;

3.4 – Não serão recebidos/aceitos dois ou mais lances como mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.5 - No caso de desconexão do sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva e houver o seu retorno em prazo não superior a 10 min. (dez minutos) não haverá prejuízo para os atos realizados;

3.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as proponentes, através de mensagem eletrônica, pelo sistema ou por e-mail, divulgando data e hora para reabertura da sessão pública;

3.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para encerramento da sessão pública, sem qualquer possibilidade de prorrogação, a etapa de lances estará automaticamente ENCERRADA, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto percentual, por item, por grupo de itens ou por lote, conforme dispuser no Anexo I deste Aviso, bem como prazos e condições de execução do objeto e demais especificações;

4.2 - O(a) Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

4.2.1 - Se a melhor proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da próxima proponente seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Aviso da Dispensa Eletrônica;

4.2.2 - Nessa etapa, o(a) Agente de Contratação também poderá negociar com a proponente para que seja obtida melhor proposta;

4.3 - Caso não sejam apresentados lances durante a sessão pública e permanecendo aqueles enviados inicialmente, será verificada a conformidade entre as propostas recebidas para classificá-las em ordem crescente de valor ou decrescente de desconto em percentual, verificando a conformidade com o valor ou o percentual estimado como parâmetro para indicar a contratação;



4.3.1 – Nesta caso, o(a) Agente de Contratação negociará com a proponente da melhor proposta para encontrar melhoe preço a ser contratado e somente esta negociação poderá indicar a proposta como vencedora da Dispensa Eletrônica;

4.3.2 – Após a negociação, constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Aviso da Dispensa Eletrônica, quando ao valor ofertado e a descrição completa do item ou dos itens do lote, o objeto será adjudicado à autora da melhora mais vantajosa proposta;

4.4 - A proponente deverá ter atenção redobrada quando fizer sua oferta inicial para o item ou lote do objeto, bem como nas ofertas na etapa de lances, conferindo a descrição e especificações como também valor financeiro correspondente, tendo em vista a impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora do certame, se ja por item, grupo de itens ou por lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

4.4.1 – A proponente, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistenciada proposta por inteira ou mesmo de algum item, tanto após o seu envio pelo sistema eletrônico como quando for declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

5 –HABILITAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 – A proponente deverá enviar juntamente com a proposta de preço pelo sistema eletrônico mencionado no preâmbulo deste edital os seguintes documentos:

5.1.1 – As declarações legais que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não existe qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente processo de Dispensa Eletrônica (ANEXO V).

5.1.2 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - Inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CNPJ;

5.1.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.1.5 - Prova de regularidade como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CNDT;

5.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;

5.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

5.2 - A empresa enquadrada como ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da documentação pelo sistema eletrônico e **se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos** (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

5.3 - Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EPP, a apresentação formal da referida informação é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a apresente, a licitante será considerada **inabilitada**.

5.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (ANEXO VIII).

5.5 – Declaração de responsabilidade (ANEXO IV).

5.6 – Em qualquer das condições de envio de documentos, a proponente deverá enviar documentos de qualificação técnica, quando exigidos e conforme dispuser no Anexo I deste Aviso.

6 – ATA – HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

6.1 – Da sessão pública será lavrada ata que retratará a sua condução e trará anexados os mapas contendo as ofertas dos lances com a indicação da proposta vencedora por item ou por lote.

6.2 – Estando o processo concluído, após julgamento de recursos se houver, será HOMOLOGADO pela Autoridade Competente e a proponente vencedora será adjudicada e convocada para assinar o contrato, se necessário, e receberá a AF - autorização de fornecimento ou a OS - ordem de serviço para executar o objeto nas condições previstas no Anexo I deste Aviso.

6.2.1 – Na AF – autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço, quando não for necessário firmar contrato administrativo, será emitida a respectiva NOTA DE EMPENHO, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que será o instrumento de contratação entre as partes e as condições de execução serão aquelas previstas no Anexo I deste Aviso.

6.3 – O prazo para assinar o contrato administrativo, se necessário, e iniciar a execução do objeto será de até 24 horas, a contar do recebimento da convocação.

6.3.1 – Quando não for necessária emissão e assinatura de contrato, a execução do objeto será imediata.

6.4 – Caso a proponente adjudicada não assine o contrato administrativo ou não aceite receber AF ou a OS será convocada a proponente a seguir classificada, e assim sucessivamente, caso a próxima classificada não atenda a convocação.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – As despesas com a execução do objeto serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO**
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037

7.1.2 – **Fonte do Recurso – 1.500.000**

7.2 – Todas as condições, obrigações e sanções para a execução do objeto deste processo estão descritas no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica e aqui se acham integrantes para todos os seus efeitos.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO RECURSO

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do presente Aviso de Dispensa de Licitação a ser realizada na forma eletrônica, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do horário marcado para o início da etapa de lances em sessão pública**.

8.2 – Qualquer proponente poderá intentar recurso contra ato praticado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, fazendo a sua manifestação, expressando as razões motivadoras, no momento em que for declarada a proposta vencedora do certame, sob pena de preclusão se não o fizer neste momento.

8.2.1 – O prazo para a interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis e a apresentação das contrarrazões será no mesmo prazo, a contar da comunicação da protocolização do recurso.

8.3 – A Autoridade Competente decidirá sobre as razões do recurso e das contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público ou fatos supervenientes ou por ilegalidade.

9.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados pelo sistema eletrônico. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver enviado, ou caso tenha sido a vencedora, haverá a rescisão do contrato ou suspensão da requisição da execução do objeto.

9.3 - A proponente é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos enviados para participar deste processo.

9.4 - As normas que disciplinam este processo, na hipótese de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 - Os atos e procedimentos decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no sistema eletrônico no endereço da sua realização, bem como publicado no site da Prefeitura Municipal. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

9.6 - As informações complementares poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, Santana do Deserto / MG.

9.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis inconsistências é da Comarca de Matias Barbosa / MG.

10 – São partes integrantes deste Aviso de Licitação:

10.1 – Anexo I - contendo as condições e obrigações para execução do objeto, forma de pagamento da despesa, rubrica orçamentária, a fonte do recurso financeiro, bem ainda outras informações que forem necessárias conforme a natureza do objeto requisitado.

10.2 – Anexo II – minuta do contrato, se necessário.

Santana do Deserto / MG, 29 de janeiro 2024.

Michelle Pedroso Páscoa
Agente de Contratação

Wallace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa, abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.

2 –DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM DO OBJETO

2.1 –BENS e/ou SERVIÇOS

2.1.1 – As especificações mínimas do SERVIÇO(S) ou PRODUTO(S) com seus quantitativos unitários e totais e outras especificidades, com o modo de execução e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os serviços a serem prestados deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as especificações apresentadas nesse termo de referência.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – Não será necessária demonstração dos serviços, para mensurar a qualidade do objeto em epígrafe, a fim de atingir uma maior eficiência na contratação dos serviços.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Não haverá necessidade de garantia, devido a natureza do objeto., ressalta-se que as obrigações da contratada constará na minuta do contrato.

2.5 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – A prestação dos serviços será de acordo com a AF (Autorização de Fornecimento), emitida pelo Setor de Compras, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.2 – O prazo para a execução do objeto será de acordo com as datas constantes na AF (Autorização de Fornecimento).

2.6 –DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Andrea Carla Dourado Menezes Viana, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde, será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar o serviço, mediante a OS–ordem de serviço ou a AF–autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.



2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- ANEXO IV - Declaração de responsabilidade;
- ANEXO V - Declaração de emprego de menores;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento;
- ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

- 3.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 24 horas para assinar o contrato administrativo;
- 3.2 – O prazo para execução do objeto contratado será de acordo com as datas constantes na ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

4 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – O julgamento desta licitação será pelo MENOR PREÇO por ITEM conforme tabela abaixo.
- 4.2 – O modo de disputa será ABERTO.

4.1 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 19.996,87 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Esta licitação está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para ME e/ou EPP, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Para esta Dispensa de Licitação não é necessária visita técnica para conhecer as condições de execução do objeto.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG. Considerando que o Município não dispõe de serviços médicos de urgência e emergência, por possuir apenas Unidades Básicas de Saúde e por não ter mão de obra disponível para atender as eventuais necessidades de atendimentos médicos nos dias das festividades do carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9 –TABELA DO ITEM

Lote: 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.	SERVIÇO	1	R\$ 19.996,87	R\$ 19.996,87

VALOR TOTAL: R\$ 19.996,87 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Santana do Deserto, 29 de janeiro de 2024.

Michelle Pedroso Páscoa
Agente de Contratação

Walace Sebastião Vasconcelos Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE: Município de Santana do Deserto, 18.338.277/0001-94, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Mauro Roquete Pinto, número 01, CEP 36.620-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, portador do CPF 097.911.937-54.

Contratada: _____ CNPJ _____ sediada à _____, em _____, neste ato representada por _____,

Portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 001 /2024 – Dispensa Eletrônica, 001/ 2024 na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa, abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 – Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispusera AF-Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

2.2 – Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF-Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e para a efetivar e regular a liquidação.

2.2.1 – Esta regularidade para o recebimento dos serviços/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.2– A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 – A CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de serviços/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste contrato administrativo.

2.4.1 – Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

reparar ou substituir o objeto em desconformidade com a AF, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 – O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as datas e horários definidos neste processo e na AF-autorização de fornecimento.

2.5.1.1 – A CONTRATADA deverá, reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções, incorreto armazenamento e transporte dos materiais imediatamente para correta execução dos serviços;

2.5.2 – Fica a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização da execução do objeto contratado;

2.5.3 – No ato da prestação dos serviços deverá a COMPROMISSÁRIA estar munida da respectiva AF-autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 – Caso o serviço prestado esteja em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá ser substituído e/ ou corrigido imediatamente.

2.5.4.1 – Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.5 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês contados da data de assinatura, com execução do objeto entre os dias 09 e 13 de fevereiro de 2024.

3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento da CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência, o objeto será fornecido total conforme o descritivo do termo de referência e como dispuser as autorizações de fornecimento-AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total e irredutível de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços, requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações a CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal que deverá mencionar o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4. – Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos serviços/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 – Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para como INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas-CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA na forma legal.

4.7 – Não haverá pagamento referente ao serviço/produto entregue em desconformidade com a AF- Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste instrumento.

4.7.1 – Também não haverá pagamento referente ao serviço/produto entregues em a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - O CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.9.2 – A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0009.2.0037

Fonte do Recurso – 1.500.000

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 – A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.3 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.4 - Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe e de todos presentes no evento, agindo com cautela e profissionalismo afim de evitar danos a estes. Entretanto caso venha ocorrer qualquer falha na prestação dos serviços que venha ocasionar qualquer dano, seja ele material, moral, estético, na saúde ou até mesmo resultado morte a contratada deverá se responsabilizar integralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização na execução deste contrato será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, nos termos do art.124 ao 135 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - Nas alterações unilaterais a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 – A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe art. 138, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da prestação dos serviços contratados não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA declara conhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa deste contrato.

9.2 – As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se a CONTRATADA às sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021 regente desse contrato e outras normas que regem a Administração Pública.

9.2.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.2.3 Advertência;

9.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 05 (cinco) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

9.2.5 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.3.1 – Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo indicado e será considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.4 - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

9.5 - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato observando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 – As partes elegem o Foro da Comarca de Matias Barbosa para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustada se contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL)

Lote: 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº123/2006 deverá **DECLARAR** ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____/____/____

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com
Sede à....., nº....., bairro....., na cidade de
....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como ,
instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos
apresentados.

Por ser verdade, firma presente declaração

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - MODELO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede ànº....., bairro....., nacidade....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º,I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2ºe 3º)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à....., nº....., bairro....., na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHA DA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora – encaminhar a proposta final e alinhada)

A empresa....., inscrita noCNPJ sob o nº,com sedeànº.....,bairro.....,nacidade.....,naqualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens,conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Lote: 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de atendimento médico com equipe especializada com uma ambulância UTI móvel completa abastecida, composta por 01 médico, 01 condutor socorrista, 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em urgências e emergências pré hospitalares ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos com uso de medicações para o período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, das 20h00min as 04h00min com duração diária de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas de evento, nas festividades do carnaval 2024 de Santana do Deserto / MG.	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____ (_____)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br
TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - MODELO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente Processo nº 001/2024 – Dispensa Eletrônica nº 001/2024, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura